

CONTRATO N° 17/2021

DATA: 17/02/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ n° 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, n° 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob n° 344.372.821-91, da RG n° 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LAVRATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida do Comércio, n.º 191, inscrita no CNPJ sob o nº 93.986.487/0001-04, representada neste ato pelo Sr. Almir Alberto Lavratti, residente e domiciliado na Avenida do Comércio, n.º 41, cidade de Rodeio Bonito - RS, inscrito no CPF sob o nº 942.289.220-15 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º 4064122247/SSP-RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Municipal n° 3959/2017 **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento materiais de construção para reforma e manutenção de bens públicos e distribuição para melhorias e construção de casas e banheiros a cidadãos carentes do Município de Rodeio Bonito RS, com recursos do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 03/2021, de 10 de fevereiro de 2021, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte produto:

Empresa: LAVRATTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
21	50,000	KG	PREGOS DIVERSOS DE 2 CABEÇAS	21,90	1.095,00
38	100,000	UN	CURVA PVC ESGOTO 90° 20 MM ÁGUA FRIA	0,75	75,00
39	30,000	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 100 MM	6,86	205,80
40	30,000	UN	CURVA PVC ESGOTO 45° 75 MM	6,43	192,90
44	50,000	UN	CURVA PVC 45° 20 MM ÁGUA FRIA	0,99	49,50
47	30,000	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 50 MM	1,80	54,00
48	30,000	UN	LUVA SIMPLES ESGOTO 40 MM	0,90	27,00

50	100,000	UN	LUVA SIMPLES 20 MM ÁGUA FRIA	0,73	73,00
51	100,000	UN	CURVA 90° COM ROSCA 25 MM ÁGUA FRIA	3,00	300,00
52	100,000	UN	CURVA 90° COM ROSCA 20 MM ÁGUA FRIA	2,50	250,00
53	30,000	UN	TEE ESGOTO 100 MM	10,00	300,00
54	30,000	UN	TEE ESGOTO 75 MM	10,28	308,40
55	80,000	UN	TEE ESGOTO 50 MM	5,68	454,40
58	100,000	UN	TEE 20M MM ÁGUA FRIA	1,00	100,00
59	80,000	UN	TEE COM ROSCA 25 MM ÁGUA FRIA	3,00	240,00
60	50,000	UN	TEE COM ROSCA 20 MM ÁGUA FRIA	2,44	122,00
62	25,000	UN	BACIA SANITÁRIA SIMPLES	135,00	3.375,00
72	10,000	UN	BRAÇO CHUVEIRO PVC 30 CM	11,38	113,80
73	300,000	M	FIO COBRE 6.0 MM	4,80	1.440,00
77	200,000	M2	LAJOTA PARA BANHEIRO	18,00	3.600,00
82	30,000	UN	LIXA N° 30	1,70	51,00
83	200,000	UN	CAL PINTURA C/ FIXADOR SACA 5 KG	8,50	1.700,00
87	200,000	UN	FERRO 10 MM (3/8)	75,00	15.000,00
90	100,000	UN	FERRO VARA 12.5 MM	103,74	10.374,00
91	30,000	KG	ARAME QUEIMADO DWG 16	18,00	540,00
99	30,000	UN	REGISTRO DE CHUVEIRO	22,00	660,00
101	15,000	UN	REGISTRO GAVETA	30,00	450,00
102	30,000	UN	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO 15 A	9,50	285,00
	800,000	M	RODA FORRO EM PVC 8MM BRANCO	5,20	4.160,00
	500,000	M²	FORRO EM PVC 8MM BRANCO	23,96	11.980,00
	150,000	UN	CANTONEIRA PARA FORRO PVC 8NN BRANCO	3,92	588,00
TOTAL DOS PRODUTOS:					R\$ 58.163,80

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de **R\$ 58.163,80** (Cinquenta e oito mil e cento e sessenta e três reais e oitenta centavos), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento do objeto licitado será efetuado em até 10 (dez) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula Quarta – Do Reajuste

O presente contrato não sofrerá qualquer espécie de reajuste.

Cláusula Quinta – Do Fornecimento:

I - Os produtos deverão ser entregues, de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito.

II - A empresa terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega do produto, a contar do recebimento do documento emitido pelo Setor de Compras.

III - Deverá constar em cada Nota Fiscal a modalidade, nº e ano da licitação e número do Contrato.

Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:

I - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até dia 31 de dezembro de 2020 podendo ser prorrogado através de termo aditivo enquanto houver saldo remanescente.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Primeira - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Cláusula Décima Terceira – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, o Engenheiro civil do Município de Rodeio Bonito, Sr. Juliano Acadroli como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Quarta - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, 17 de fevereiro de 2021.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Lavratti Materiais de Const. Ltda ME
CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Testemunhas: 1º _____
CPF:

2º _____
CPF:

Assessoria Jurídica
De acordo em data supra: